

LIBERDADE E ACESSO À TERRA: DEBATES ACERCA DA COLÔNIA DE LIBERTOS

de Cantagallo, Paraíba do Sul (1882-1888)

ANA ELISA S. ARÊDES*

RESUMO

No período imperial, a imprensa brasileira consolidou-se como uma ferramenta política para partidos, políticos, governo e oposição. Na década de 1880, com o crescimento do apoio popular em relação aos movimentos abolicionistas, os debates sobre a escravidão tornaram-se mais intensos nos jornais. Este trabalho tem como intenção verificar como o caso da colônia de libertos de Cantagallo foi manipulado nos debates publicados na imprensa acerca da abolição, manutenção da escravidão e trabalho nas lavouras – espontâneo e sem vigilância – dos libertos. A fim de cumprir com esse objetivo, localizamos as notícias sobre a colônia em periódicos entre 1882, ano do falecimento da condessa do Rio Novo e de fundação da colônia, e 1888, ano da abolição da escravatura.

Palavras-chave: Alforria, Vale do Paraíba, Colônia de Libertos.

ABSTRACT

In the imperial period, the Brazilian press consolidate itself as a political tool for parties, politicians, government and opposition. In the 1880's, with the growth of popular support in relation to the abolitionist movements, the debate over slavery grew increasingly intense in the newspapers. This work intends to analyse how in the case of the freedmen colony of Cantagallo it was manipulated in the debates published in the press about abolition, continuation of slavery and work on the land – spontaneous and unguarded – of the freedmen. In order to comply with this objective, we located news about the colony in newspapers between 1882 (the death year of the countess of Rio Novo's and the foundation of the colony) and 1888 (the year of the abolition of slavery).

Keywords: manumission; Paraíba Valley; Colony of Freedmen.

*Doutoranda em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
e-mail: anaelisaarede@gmail.com

O Poder Político dos Latifundiários e a Preservação do Sistema de *Plantation*

O processo de formação do Império do Brasil esteve intrinsecamente relacionado a confrontos entre projetos políticos que propunham conduzir a fundação do Estado e a reorganização político-administrativa do governo. Esses debates contribuíram para a elaboração da Constituição de 1824, que definiu os direitos fundamentais dos cidadãos da jovem nação¹. No entanto, os deputados constituintes conciliaram a contradição inerente entre a natureza liberal da Constituição e a manutenção da escravidão. Para tanto, não se fez referência direta a escravidão na Carta de Lei, mas nela foi negada a cidadania brasileira aos escravos nascidos ou não no Brasil, ao passo que o direito pleno a propriedade foi protegido².

Durante o século XIX, a defesa da continuidade da escravidão era compreendida como meio de proteger a integridade econômica do país, sendo que a receita do governo imperial dependia quase exclusivamente das taxas de importação de gêneros agrícolas. Por conseguinte, coube às instituições governamentais fomentar a ampliação do comércio com o exterior e favorecer a agricultura que visava à exportação de produtos. Como demonstrou Warren Dean, a preservação do comércio do café serviu como argumento para retardar a abolição, uma vez que a escravidão era defendida como condição necessária para que a produção agrícola alcançasse o índice máximo de rentabilidade e de produção³.

Argumentava-se que, a manutenção do regime agrícola da *plantation* dependia diretamente do sistema escravista. Essa afirmativa era baseada na alegação de que o funcionamento da *plantation* estava sujeito ao emprego de força de trabalho constante e de longas jornadas, o que somente seria possível com o trabalho escravo. Os latifundiários apoiaram ferozmente a preservação da mão de obra escrava, que, pela violência e coerção, era privada de autonomia em decidir como, quando e com qual intensidade trabalhar.

Para as elites políticas e latifundiárias oitocentistas, proteger o sistema escravista implicava em garantir a produção agrícola de baixíssimo custo, como também contribuía para a manutenção da posição de prestígio dos grandes proprietários de terra. A vigilância e a dominação sobre os escravos eram reproduzidas constantemente na sociedade imperial, sobretudo nas regiões ocupadas pela produção agrícola de larga escala⁴.

No entanto, os escravizados desenvolveram formas de negociação e táticas sociais com o objetivo de conquistarem melhores condições de vida no cativeiro, acesso a bens materiais e espirituais, controle sobre seu tempo e sua família e a liberdade. Desse modo, os escravos resistiram às estratégias de controle e de submissão implantadas pelos senhores. Em resposta, a sociedade escravista reprimia duramente rebeliões, revoltas, greves e tentativas de fugas com o objetivo de reproduzir a dominação e o controle sobre os escravizados⁵.

1 Dentre outras determinações importantes, a Constituição de 1824 estabeleceu o regime monárquico hereditário, constitucional e representativo e confirmou o catolicismo como religião oficial do Império.

2 No Título 2º da Constituição de 1824, foi definido como cidadão: os nascidos no Brasil, ingênuos ou libertos, ainda que sejam filhos de pais estrangeiros; filhos de pai brasileiro nascidos no estrangeiro e que viessem a estabelecer residência no Império; filhos de pai brasileiro nascidos no estrangeiro enquanto o pai cumpria serviço do Império; todos nascidos em Portugal e suas possessões e que viviam no Brasil na época da proclamação da Independência; e estrangeiros naturalizados. Ao passo que, no Título 8º se estabeleceu as "Disposições Gerais, e Garantias dos Direitos Cívicos, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros", em que é garantida a inviolabilidade dos direitos com base na liberdade, segurança individual e propriedade.

3 DEAN, Warren. *A ferro e fogo: história e devastação da Mata Atlântica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.204.

4 Definição cunhada por Orlando Patterson. Cf.: PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*. São Paulo: Edusp, 2009.

5 ANDREWS, George Reid. *Afro-Latin America (1800-2000)*. Oxford: Oxford University Press, 2004, p. 11-52.

No início do século XIX, as plantações de café começaram a prosperar no Vale do Paraíba, onde se fixaram extensas fazendas⁶. Como elucida Dean, a ganância pelo lucro imediato prolongou a manutenção da escravidão no país; bem como determinou as práticas agrícolas aplicadas na região do Vale do Paraíba, o que provocou o esgotamento das terras para o plantio, que, em 1888, estavam quase totalmente exauridas⁷.

Segundo João Fragoso, a economia do Vale do Paraíba, especificamente de Paraíba do Sul, era construída pela agricultura pré-capitalista especializada, em que suas rendas e abastecimento passavam pelo mercado⁸. Ou seja, a economia do Vale baseava-se na produção latifundiária e extensiva do café destinado a exportação, na hegemonia do capital mercantil e na presença do braço escravo⁹. Enquanto a produção cafeeira manteve-se conveniente e lucrativa nessa região, os fazendeiros não pouparam esforços para proteger suas propriedades e garantir seus privilégios junto às tribunas e à opinião pública. Eles mobilizaram seu poder político, econômico e social a fim de assegurar a concentração de riquezas e terras¹⁰.

Aliado a isso, a submissão da arrecadação pública em relação à produção latifundiária fortaleceu o poder político dos fazendeiros. No entanto, essa força política não calou as críticas acerca da escravidão. O paradoxo ao redor da preservação do cativeiro amplificou-se progressivamente durante as décadas do século XIX: no Brasil independente, as elites falavam sobre igualdade, enquanto defendiam a escravidão como único sistema capaz de proporcionar estabilidade econômica ao país.

O poder senhorial não conseguiu eliminar a pressão social provocada pelos escravizados e grupos políticos abolicionistas. Segundo Jaime Rodrigues, desde a primeira metade do século XIX, circularam diversos de projetos políticos que refletiram acerca do tráfico negro e a escravidão. Esses projetos pensavam em alternativas jurídicas que pudessem conciliar a “civilização”, a produção agrícola e o regime de trabalho, sem que a economia se desestabilizasse ou que a posição das elites fosse ameaçada¹¹.

Segundo um desses projetos, era necessário que se acabasse com o tráfico, mas que se mantivesse a escravidão. Uma vez que, o tráfico era considerado um comércio desumano, além de imprudente em relação à construção de uma sociedade

6 Na década de 1810, os investimentos na produção cafeeira começaram a surgir no Vale do Paraíba. Nas décadas seguintes, até 1880, o Vale dominou a oferta mundial de café. Além da aclimação da planta do café, a produção cafeeira prosperou no Vale escravista mediante a mobilização de uma complexa infraestrutura que existia no Centro-Sul brasileiro desde o final do século XVIII. Segundo Tomich e Marquese, essa infraestrutura era construída por: um volumoso tráfico negroiro controlado por negociantes luso-brasileiros desde o início dos 1700, que partia da África Central ao Rio de Janeiro e cruzava o Vale do Paraíba; a disponibilidade de terras virgens entre as serras da Mantiqueira e do Mar; e um complexo sistema de tropas de mulas para o transporte de bens. Além disso, a construção das estradas da Polícia e do Comércio e abertura dos portos de 1808 incentivaram uma “corrida fundiária” em direção ao Vale do Paraíba. TOMICH, Dale; MARQUESE, Rafael. “O Vale do Paraíba escravista e formação do mercado mundial do café no século XIX” In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.) *O Brasil Imperial 1831-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p.341-383.

7 DEAN, *op.cit.*, p.203.

8 FRAGOSO, João. *Barões do café e sistema agrário escravista*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2013, p.43.

9 O declínio econômico do Vale, nos últimos anos do século XIX, foi determinado pelo esgotamento da terra, pela eliminação de terras virgens, envelhecimento da mão de obra cativa, a incapacidade de absorver trabalhadores assalariados e, posteriormente, a abolição da escravatura. Fatores que, afetaram diretamente a acumulação mercantil e, portanto, desencadeou a deterioração da economia da região. STEIN, Stanley J. *Vassouras um município brasileiro do café, 1850-1900*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1990, p.253.

10 A historiadora Célia Maria Loureiro Muniz verificou a concentração de terras nas mãos de poucas famílias no Vale do Paraíba já entre as décadas de 1830 e 1850. Essas famílias consolidaram-se como elite latifundiária e política e esforçavam-se para evitar a divisão da herança e a consequente difusão do patrimônio e perda do poder econômico, político e social. MUNIZ, Célia Maria Loureiro. *A Riqueza Fugaz: Trajetórias e Estratégias de Famílias de Proprietários de Terras de Vassouras, 1820-1890*. 2005. Tese de Doutorado – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

11 RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: EdUnicamp, 2000, p.75.

civilizada, pois ele era responsável pela entrada de africanos no país, considerados selvagens e boçais¹². Entretanto, esse projeto foi combatido por grupos políticos que consideravam o tráfico de escravos uma prática benéfica para os africanos, que, por meio da escravização, libertar-se-iam da selvageria e seriam incorporados à civilização¹³.

Anos mais tarde, na segunda metade do século XIX, o racismo científico fora usado como ferramenta para confirmar que a escravização resgatava os negros da barbárie, o que justificava a escravidão com base na “inferioridade” da raça negra em relação à caucasiana. Portanto, apesar da oposição dos projetos a respeito do tráfico negro, ambos encontravam-se na proposta de elevar o Brasil à categoria de “nação civilizada”: identificada com o modelo europeu de modernização e baseada nos pilares da propriedade e do trabalho¹⁴.

No que dizia respeito à abolição, havia o projeto gradualista, que defendia a emancipação gradativa e combatia a libertação imediata e universal dos escravos. Aliado a essa proposta, encontramos aqueles que apoiavam a libertação dos escravos que pertencessem a donos sem herdeiros, após o falecimento de seus senhores. Associado a isso, defendeu-se a obrigatoriedade dos alforriados em se tornar membros de uma irmandade religiosa, o que era justificado pela necessidade de manter controle sobre a população liberta¹⁵.

Ainda que circulassem propostas que questionavam o sistema escravagista desde a primeira metade dos oitocentos, entre a maioria dos latifundiários a posição permaneceu contundente: a defesa da preservação do tráfico negro e da escravidão. Nesse sentido, alguns proprietários fundiários defenderam simultaneamente a manutenção dos trabalhadores escravos e o investimento em força de trabalho imigrante nas lavouras¹⁶.

Fora dos círculos da elite política, esses projetos chegavam ao conhecimento de outros

12 Em “O infame comércio”, Jaime Rodrigues analisa diversos projetos políticos associados ao tráfico negro e a abolição, bem como identifica seus defensores. A partir dessa análise, encontramos Cunha Matos e Henrique Rabelo, que condenavam o tráfico e defendiam da escravidão. Eles não viam no fim do tráfico o declínio do escravismo no Brasil. RODRIGUES, *op. cit.*, p.69-75.

13 Retomando o trabalho de Rodrigues, observamos que, entre os que defendiam a manutenção do tráfico e da escravidão encontram-se Maciel da Costa e Azeredo Coutinho, que defendiam o tráfico como necessidade econômica, apesar de considerarem-no uma prática maléfica. Já Muniz Barreto, defendia o tráfico como caminho da salvação dos africanos da selvageria. RODRIGUES, *op. cit.*, p.69-80.

14 BARREIRO, José Carlos. *Imagário e viajantes no Brasil do século XIX: cultura e cotidiano, tradição e resistência*. São Paulo: Editora UNESP, 2002, p.15.

15 Tendo como referência o trabalho de Rodrigues, percebe-se que, o projeto gradualista desenvolveu-se de diversas formas no decorrer do XIX. José Bonifácio e Frederico Burlamaqui viam no fim do tráfico o início da abolição gradual. Outro desdobramento da ideia gradualista é observado no projeto de lei de Ferreira França, segundo o qual os escravos de senhores sem herdeiros deveriam ser libertos e tornar-se irmãos de uma confraria de pretos ou pardos. Esse projeto de lei associava duas propostas, a primeira de liberdade concedida legalmente em casos restritos e a segunda de limitação da liberdade dos alforriados. Nesse sentido, outros projetos políticos surgiram em direções diferentes. Pereira de Brito e Antônio Pereira Rebouças, por exemplo, defenderam a liberdade imediata perante o pagamento do valor do escravo para o senhor (e, no caso de Rebouças, acrescia-se ao pagamento mais um quinto do valor). Além disso, a limitação da liberdade e o controle da vida dos alforriados fora defendida em outros termos por três deputados da Corte, segundo os quais os libertos não poderiam sair de suas residências sem que portassem um passaporte emitido por um juiz de paz ou criminal que apurasse sua conduta confirmada por três testemunhas. RODRIGUES, *op. cit.*, p.77-96.

16 Segundo esses proprietários, livres e escravizados poderiam trabalhar nas lavouras em conjunto sem contradição, pois a imigração estaria ligada ao ideal de construção de uma nação branca e europeia, enquanto a conservação da escravidão garantiria a produção agrícola em larga escala, o comércio de exportação e, conseqüentemente, a concentração de capital simbólico, financeiro, social e político por parte das elites cafejeiras. Dentre os latifundiários partidários dessa ideia, encontra-se o senador Nicolau Vergueiro, que, a partir de 1847, instalou um sistema de trabalho em que escravos e imigrantes (suíços e alemães) dividiam tarefas produtivas em sua propriedade cafeeira. Vergueiro tentou convencer outros latifundiários a investirem na força de trabalho imigrante e implantarem seu sistema. Além disso, ele aprovou leis que defendiam seus interesses, como a lei de 1837, que prescrevia a prisão para os imigrantes que não respeitassem seus compromissos contratuais e, assim, limitava-se a liberdade dos imigrantes para garantir a produção e evitar rebeliões escravas. DEAN, Warren. *Rio Claro: um sistema brasileiro de Grande Lavoura, 1820-1920*. São Paulo: Paz e Terra, 1977, p.183; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. “Leis para “os que se irão buscar”: imigrantes e relações de trabalho no século XIX brasileiro”, *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 56, 2012, p. 63-96.

setores sociais por meio, sobretudo, da imprensa. Lidos em praças públicas, reuniões ou em ambientes privados, os jornais contribuíam para a formação da opinião pública, que era uma força política que exercia pressão sob a monarquia e a elite política imperial¹⁷. Instituição influente, a imprensa oitocentista emergiu como uma ferramenta política, sendo que, na segunda metade do século, a maioria dos jornais estava vinculada a partidos, a políticos, ao governo ou a oposição.

A Imprensa no Império: Máquina de Guerra na Política

A *Gazeta do Rio de Janeiro*, o primeiro jornal impresso no Brasil, começou a circular a partir de 1808, quando foi implantado o decreto real que autorizava a criação da Imprensa Régia¹⁸. Em 1821, aboliu-se a censura prévia no Brasil e a imprensa pode expressar-se com “absoluta liberdade”¹⁹ até o ano seguinte, tendo em vista que nesse intervalo inexistiram instrumentos legais que limitavam seu discurso. Assim, segundo Lavina Ribeiro, a imprensa tornou-se a principal instituição no que dizia respeito à esfera pública e política²⁰.

O fim da censura e a autonomia plena incentivaram a criação de jornais nas principais cidades brasileiras, principalmente na Corte, e a organização de forças políticas em torno da imprensa. Nesse processo, a prática do jornalismo associou-se a preparação para a vida política, sendo que a maioria dos jornalistas pertencia à elite, exercia a profissão como atividade secundária e lançava-se na carreira política. Segundo José Murilo de Carvalho, o jornalismo permaneceu como um espaço político alternativo às Câmaras e, assim sendo, mostrava-se particularmente importante para os partidos de oposição que, muitas vezes, não obtinham representação nas bancadas legislativas²¹. Essa configuração alimentou o jornalismo político no período imperial e contribuiu para que a imprensa fosse usada por grupos, partidos e políticos como uma ferramenta para disseminar plataformas, projetos e ideias.

A partir da segunda metade do século XIX, o jornalismo cristalizou-se como instrumento de luta política²². Nesse período, a maioria dos jornalistas ocupava os assentos das câmaras e usava o espaço dos jornais para discutir projetos e difundir suas ideias; diferente do que ocorrera durante a primeira metade do século, em que os aspirantes a políticos faziam carreira no jornalismo antes de entrarem para a vida pública. Portanto, os jornais fizeram parte dos bastidores da política imperial, sendo poucos e breves periódicos que se declararam independentes.

17 Em alguns casos, a opinião pública confirmava as posições políticas defendidas pelos setores da elite, mas ela não estava subordinada aos interesses da elite. Exemplo disso é a Lei Eusébio de Queirós, aprovada em 4 de setembro de 1850. Diferente do que foi postulado pela historiografia tradicional, a pressão inglesa para a decretação do fim do tráfico negreiro não foi determinante para que essa prática fosse ilegalizada. No entanto, apesar da concentração de capital e da força política dos fazendeiros que defendiam a manutenção do tráfico, a opinião pública não ficou a seu lado sobre essa questão. Considerado pela imprensa como comércio infame e desumano, o tráfico negreiro passou a ser visto pela opinião pública como uma atividade econômica indigna. 18 Em 13 de maio de 1808, com a chegada da família real no Brasil, foi autorizada a impressão e a circulação de jornais no Brasil. Poucas semanas antes da publicação da *Gazeta do Rio de Janeiro*, já circulava o *Correio Brasileiro*, jornal editado e impresso em Londres pelo brasileiro Hipólito da Costa e que, portanto, era administrado e redigido por particulares. Diferente do *Correio*, a *Gazeta* pertencia a Secretaria dos Negócios Estrangeiros e de Guerra, era redigida por seus oficiais e administrada por membros do Estado português, contudo não era assumidamente uma instituição do Estado. O último número da *Gazeta do Rio de Janeiro* data de 31 de dezembro de 1823. Ela deu lugar ao *Diário do Governo*, que começou a ser publicado em 2 de janeiro de 1824 e era formalmente um órgão oficial do governo. PASSOS, Alexandre. *A imprensa no Período Colonial*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1952, p.17.

19 COSTELA, Antônio. *O controle da informação no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 1970, p.42.

20 RIBEIRO, Lavina Madeira. *Imprensa e espaço público: a institucionalização do jornalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editora, 2004, p. 97.

21 CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p.54.

22 RIBEIRO, *op. cit.*, p.91.

Nos fins da década de 1860, os latifundiários recorreram à imprensa em busca de apoio para a defesa dos sistemas escravista e de *plantation*. Apesar do poder dos fazendeiros e de seu engajamento político, alguns jornais não serviram a suas ideologias. Aliado a isso, a partir de 1868, após a queda do Gabinete de Zacarias de Góes e Vasconcelos, as tendências conservadoras dos discursos vinculados nos jornais deram espaço a agitação política e, desse modo, a imprensa “figurou como porta-voz de credos diversos”²³. Muitas questões emergiram no denominado “jornalismo panfletário”²⁴ e, em meio a intensa movimentação política, o jornal tornou-se um veículo endógeno de crítica da sociedade imperial. Pequenos, médios e grandes jornais passaram a ser espaço para análise social e para a discussão de propostas políticas, sociais e econômicas.

Tendo em vista a consolidação do jornalismo como instrumento político, observamos que, na década de 1880, o caso da colônia de libertos de Cantagallo, ou colônia agrícola Nossa Senhora da Piedade, foi exposto e discutido na imprensa nacional. Artigos e notícias relacionaram esse caso com a questão abolicionista e com a discussão relativa à capacidade dos libertos em administrar a si próprios e de terem acesso à propriedade. A partir disso, este trabalho tem por interesse analisar como o caso da Colônia foi mobilizado na defesa de posições políticas e ideológicas nos debates sobre a emancipação dos escravos e o “trabalho dos libertos”²⁵.

Através do mapeamento de notícias publicadas em periódicos, percebemos que é possível acompanhar as discussões promovidas nos artigos de opinião, como também debates políticos ocorridos na Câmara de Paraíba do Sul, uma vez que entre os informes vinculados na imprensa do final dos oitocentos constam transcrições das atas das sessões das câmaras de deputados, de senadores e municipal, sendo publicadas de acordo com a região ou província que o jornal circulava. Com o objetivo de analisar esses debates, foram coletados textos jornalísticos, datados entre 1882 e 1888, que tratam do caso da colônia agrícola Nossa Senhora da Piedade²⁶.

A colônia de Cantagallo e os debates sobre a liberdade, propriedade e trabalho

Em junho de 1882, a condessa do Rio Novo, viúva sem filhos e latifundiária de lavouras de café da cidade fluminense de Paraíba do Sul, viajou para Londres por motivos de saúde para realizar uma “operação de um cisto”²⁷, como noticiado no jornal juiz-forano Pharol. Nascida na elite política e latifundiária do Vale do Paraíba²⁸, a referida condessa, que se chamava

23 MARTINS, Ana Luíza; DE LUCA, Tânia Regina. *História da imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008, p.47.

24 Dentre as quais se destacaram por causar intensa mobilização de vários setores sociais: a abolição da escravatura, o federalismo, o reformismo liberal e o republicanismo.

25 A expressão “trabalho dos libertos” é muito usada nos periódicos para fazer referência ao trabalho espontâneo e sem supervisão dos alforriados. Essa expressão é mobilizada quase sempre para se referir ao trabalho no campo e a atividades conectadas à lavoura.

26 As notícias e artigos, que foram analisados neste texto, foram coletados durante a bolsa de Iniciação Científica-CNPq, sob a orientação do Prof. Dr. Flávio dos Santos Gomes. Os periódicos analisados estão disponíveis na plataforma da Hemeroteca Digital da Fundação da Biblioteca Nacional. Eles foram: *Gazeta da Tarde* (Rio de Janeiro), *Gazeta de Notícias* (Rio de Janeiro e Maceió), *Pharol* (Juiz de Fora), *Diário do Brasil*, *Correio Paulistano* (São Paulo), *Diário Português* (Rio de Janeiro), *The Rio News* (Rio de Janeiro), *Cidade do Rio* (Rio de Janeiro), *O Paiz* (Rio de Janeiro), *O Orbe* (Maceió), *Diário de notícias*, *Jornal do Recife* (Pernambuco), *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), *O Baependyano* (Caxambu), *A Imigração* (Rio de Janeiro), *Sociedade Central de Imigração* (Rio de Janeiro), *A Folha Nova* (Rio de Janeiro), *Diário do Maranhão* (Maranhão), *A Constituição* (Belém do Pará), *Brazil* (Paraíba do Sul). Nota-se que, no presente artigo optou-se por atualizar a grafia das palavras transcritas das notícias com o objetivo de facilitar a compreensão do texto.

27 SEM AUTORIA. *Rio Novo*. Pharol, Juiz de Fora, 21 out. 1882.

28 Mariana era filha do visconde de Entre Rios, Antônio Barroso Pereira, que fora latifundiário do café na região de Três Rios e vereador por Paraíba do Sul em diversos mandatos. Mariana se casou com José Antônio Barroso de Carvalho, barão e visconde do Rio Novo, que, assim como o sogro, era latifundiário e foi vereador nas câmaras municipais de Petrópolis e Paraíba do Sul. Após o falecimento do marido, Mariana, que recebeu o título de condessa do Rio Novo, foi viver com sua mãe na Fazenda do Cantagallo, onde administrou suas

Mariana Claudina Pereira de Carvalho, faleceu em Londres poucos dias após sua chegada.

Contudo, antes de partir para a Europa, a condessa deixou em seu testamento “importantes legados”²⁹: concedeu alforria para todos seus escravos, cerca de 200, e lhes concedeu o usufruto das terras da fazenda do Cantagallo, em Entre Rios, município de Paraíba do Sul³⁰. Nessas terras foi construída pelos libertos a colônia de Cantagallo.

Segundo as determinações do testamento, os colonos ficariam com lotes de terra para produzir cereais para a subsistência e o comércio local e, no restante das terras da fazenda, cultivariam café e dividiriam igualmente a produção com a Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, que era responsável por administrar a colônia. O testamento estipulava que, após 50 anos, a colônia ficaria emancipada e os colonos tornar-se-iam os donos da terra, podendo dispor da fazenda como bem quisessem³¹.

Como destacou Russel-Wood, as irmandades representavam para as pessoas de cor proteção em uma sociedade excludente e dominada pelos brancos, além de ser um espaço de sociabilidade que fornecia educação religiosa e assistência médica³². Aliado a isso, como já observado, alguns grupos políticos avaliavam as irmandades como instituições que poderiam exercer vigilância e controle sobre os libertos e garantir que eles não declinassem ao “ócio e ao vício”. Desse modo, a Irmandade de Nossa Senhora da Piedade seria encarregada de organizar o trabalho nas lavouras cafeeiras. Além disso, segundo o testamento da condessa, a Irmandade poderia contar com o juiz de direito e o presidente da câmara municipal para fiscalizar os campos e, em conjunto, caso avaliassem necessário, poderiam organizar um “regulamento para manutenção da ordem e disciplina, regularidade dos serviços e fiscalização da receita e despesa”³³.

Segundo Isabela Innocencio, o acesso à terra e a liberdade concedidas pelo testamento da condessa foi uma estratégia para garantir a estabilidade na região³⁴. Para além do reconhecimento dos bons serviços dos escravos e do sentimento de caridade cristã, observamos que as doações da condessa evitaram fugas, rebeliões e formação de quilombos após a sua morte. Além disso, com a transformação dos escravos em colonos e com a projeção do recebimento da propriedade das terras, os libertos fixaram-se na propriedade e dedicaram-se ao trabalho na lavoura. Dessa forma, não faltaram braços nos campos e a produção cafeeira da região não fora afetada.

A notícia a respeito do conteúdo do testamento rapidamente se espalhou pelo Vale do Paraíba e pela Corte. Diversas comemorações festivas foram organizadas por associações abolicionistas, que viram o fato como uma demonstração dos valores humanitários³⁵. O

propriedades. Percebemos que, a condessa do Rio Novo era membro de uma das famílias da elite latifundiária imperial, sobre as quais Célia Muniz investigou (ver nota 10). Sobre as titulações nobiliárquicas: VASCONCELOS, Barão de; VASCONCELOS, Barão Smith. *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*. Lausana: Imprimerie la Concorde, 1918, p.146 e p. 399. Sobre a família de Mariana e dados biográficos: JORGE, Cinara. *Pioneiros dos Três Rios: a Condessa do Rio Novo e sua gente*. Três Rios: Editora Boa União, 2012, p.33-39.

29 SEM AUTORIA. *Fallecimentos*. Pharol, Juiz de Fora, 6 jul. 1882.

30 Além de uma empresa produtora autônoma, a fazenda era uma unidade social e, portanto, não estava alheia às dinâmicas de funcionamento da sociedade brasileira, notoriamente marcadas pela moral católica e por mecanismos de manutenção da ordem escravocrata e do poder senhorial e patriarcal. STEIN, Stanley J. *Vassouras um município brasileiro do café, 1850-1900*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1990, p. 139.

31 Inventário de Mariana Claudina Pereira de Carvalho (1882). Fórum de Paraíba do Sul – RJ.

32 RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.193.

33 Inventário de Mariana Claudina Pereira de Carvalho (1882). Fórum de Paraíba do Sul – RJ.

34 INNOCENCIO, Isabela Torres de Castro. *Memória de Afrodescendentes no Vale do Paraíba: de colônia de Vila Isabel. Lugar de memória, história e esquecimento em Três Rios, 1882-1951*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015, p.109.

35 Destacam-se as comemorações públicas políticas e festivas organizadas por diversas associações abolicionistas com o objetivo de enaltecer a figura da falecida condessa, “mulher generosa”, e de celebrar as libertações e a concessão de terras.

Club dos Libertos contra a escravidão de Nicheroy em conjunto com o *Club Guttember*, o *Centro Abolicionista Ferreira Menezes* e outras sociedades abolicionistas organizaram uma procissão cívica da estação ferroviária para Câmara Municipal de Paraíba do Sul, com o objetivo de entregar à instituição um retrato da condessa. Após a cerimônia de entrega, seguiram para o *Theatro Recreio Dramático*, onde continuaram as comemorações: foram entregues vinte cartas de liberdade compradas com recursos das associações, Dr. Vicente e Souza proferiu seu discurso e a pequena filha do Dr. Batata recitou uma poesia³⁶.

As decisões do testamento não estimularam somente comemorações cívicas, como também discussões políticas acerca do abolicionismo e da defesa da escravidão. Os jornais fluminenses participaram ativamente desses debates e mobilizaram a colônia de Cantagallo como exemplo demonstrativo de suas posturas políticas.

Desde 1880, alguns jornais, como os fluminenses *O Gazeta do Povo* e *O Globo*, vinculavam notícias de libertações em massa³⁷. Apesar de muitas notícias não apresentarem o número de libertos, percebemos que é recorrente a publicação de libertações de mais de 50 escravos de um mesmo senhor, o que configura um alto número de alforrias até mesmo para regiões latifundiárias. Constatamos que, jornalistas envolvidos com a defesa do abolicionismo, consideravam as libertações em massa “precursoras da abolição”, sendo a condessa do Rio Novo lembrada como a “mais honrosa filantropa”³⁸.

No entanto, as notícias de senhores que concederam liberdade aos escravizados eram também manipuladas como um meio de conter a crescente insatisfação da população cativa e evitar problemas na produção agrícola³⁹. A partir de 1887, o número de fugas cresceu progressivamente, como também aumentaram as revoltas e greves organizadas pelos escravizados. Mediante a esse cenário e tendo em vista o que acontecera no Haiti⁴⁰, os senhores refletiram sobre os perigos em manter as relações escravistas, o que os levava a conceder alforrias coletivas condicionadas ou gratuitas. Segundo Célia Muniz, as alforrias tornaram-se uma forma de aliviar a pressão da degradação e declínio do sistema escravista⁴¹.

No dia 27 de junho de 1887, na *Gazeta de Notícias*, na seção “Arautos do Bem”, comunica-se que o visconde de Campo Alegre, em Pernambuco, libertou 156 escravos sob condição de serviços até 15 de junho de 1889 e, além dele, o coronel Sebastião Alves da Silva e mais 6 agricultores de Água Preta libertaram 200 escravos com condição de lhe prestarem serviços até 10 de janeiro 1890. Com a promessa da liberdade, o visconde de Campo Alegre, Sebastião da Silva e os seis agricultores de Água Preta garantiram a

36 SEM AUTORIA. *Club dos libertos*. *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, 07 dez.1882.

37 CF.:XAVIER, R.C.L.(Org). *Escravidão e liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2011.

38 SEM AUTORIA. Libertações espontâneas. *Diário do Brasil*, Rio de Janeiro, 23 jul.1882. Lê-se: “A imprensa da Corte tem, com toda a razão, rendido a mais elevada homenagem à gloriosa memória da nossa patricia a Condessa do Rio Novo, (...). É realmente digno de todo o louvor semelhante ato de filantropia e mesmo de elevado patriotismo”.

39 FRAGA, Walter Filho. *Encruzilhadas da liberdade: histórias e trajetórias de escravos e libertos na Bahia. 1870-1910*. Campinas: Editora Unicamp, 2004, p.104.

40 A elite temia uma “haitinização” do Brasil, isto é, que se desenvolvessem revoltas escravas no Brasil e que ao fim ocorresse uma revolução escrava, como ocorrera no Haiti, em 1791, e que resultou no assassinato de alguns senhores e na expulsão da elite branca da Ilha. Cf.: RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências na final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: EdUnicamp, 2000.

41 Segundo a análise de Célia Muniz, após a Lei Euzébio de Queiroz, as relações entre senhor e escravo se tornaram mais tensas; os senhores temiam insurreições e assassinatos pelas mãos de seus escravos, ao passo que as fugas, revoltas e greves se multiplicavam nas senzalas. Apesar do aumento do preço dos escravos, os senhores do Vale do Paraíba recorriam a emancipações como forma de apaziguar os ânimos dos cativos, que se acirraram com a chegada de escravos vindos das províncias do Norte (que eram comercializados para suprir a demanda de africanos traficados), uma vez que esses escravizados do Norte incitavam rebeliões e fugas, o que aumentava o medo dos fazendeiros. MUNIZ, Célia Maria Loureiro. “O Barão de Paty do Alferes e a Escravidão em Vassouras”, *Revista do Mestrado de História*, Vassouras, v. 05, 2003, p. 25-40.

estabilidade em suas propriedades e a lealdade dos escravizados. Assim, a perspectiva de liberdade era uma forma de controle da população escrava, que, mesmo que estivesse insatisfeita e prestes a se rebelar, sujeitava-se novamente ao senhor para que pudesse gozar da liberdade sem o risco de ser capturada, humilhada e castigada.

As notícias das libertações foram vinculadas na *Gazeta* com um tom comemorativo, apesar de seu corpo editorial abrigar posturas diversas acerca da emancipação dos escravos. Aos que apoiavam a abolição, essa notícia poderia ser recebida como um indício de mudança. Mas, aos que apoiavam a manutenção da escravidão, a informação era recebida como um sinal de alerta, de que o sistema escravista caminhava para o colapso, perante o crescimento do apoio popular à causa abolicionista e as dificuldades de se encobrir as contradições da existência da escravidão em uma sociedade guiada por princípios liberais. O estado de cautela inquietou a elite política e latifundiária, que temia que os movimentos de repressão à população escrava pudessem, a qualquer momento, degingolar uma revolução.

Diferente das notícias de libertação em massa, o testamento da condessa do Rio Branco destacou-se pela concessão de terras aos libertos, o que levantou outras discussões. No interior do movimento abolicionista, emergiram questões sobre a libertação com indenização, a democratização da terra e a promoção da inclusão econômica da população liberta. Entre outros movimentos políticos, foi debatido o “trabalho dos libertos”, isto é, discutiu-se quanto à capacidade dos libertos de se autogovernarem; de trabalharem sem a imposição do senhor; e de não sucumbirem à vadiagem ou ao banditismo em face da ausência da vigilância senhorial. Essas questões estavam conectadas a proposições largamente difundidas na sociedade brasileira sobre a “natureza” dos africanos e de seus descendentes.

Na América portuguesa, a escravização e a exploração dos africanos e seus descendentes foi justificada por um argumento que remontava ao período medieval, o qual alegava que os africanos não possuíam alma e, portanto, estavam hierarquicamente abaixo dos demais homens, sendo assim seus “servos por natureza”⁴². No século XIX, essa concepção deu lugar à crença na hierarquia entre as raças, o que foi defendido e disseminado pelo racismo científico. Desse modo, os negros eram considerados de raça inferior em relação aos brancos e, dada a sua inferioridade, eram de “caráter degenerado”⁴³ e dotados de comportamentos impulsivos e inconstantes. Para tanto, foi sustentado que as “raças superiores” deveriam exercer constante vigilância sobre as “pessoas de cor”⁴⁴ para que a civilização se sobrepusesse à selvageria e que a ordem social fosse mantida.

À vista disso, a colônia de Cantagallo foi manipulada nos discursos jornalísticos tanto para afirmar que os libertos eram capazes de trabalhar produtivamente sem a imposição de terceiros, quanto para afirmar que eram incapazes. Em meio a esses debates, foi requerido pelo deputado Sr. Valladares que fosse produzido pela Comissão de Imigração um relatório com objetivo de expor as atividades que os libertos exerciam na colônia agrícola e de verificar como ela estava sendo administrada⁴⁵. A proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados de Paraíba do Sul, sendo que as justificativas apresentadas para a confecção do relatório

42 A “servidão por natureza” é um argumento aristotélico exposto em “A Política”, em que se afirma que determinados indivíduos possuem aptidões próprias para servir e outros para ordenar e, portanto, seriam por natureza servo e senhor, incapazes de existir um sem o outro. ARISTÓTELES, *Política*, 1252b.

43 RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças e a responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1894, p.64.

44 Eram consideradas como “pessoas de cor” os africanos, os indígenas e seus descendentes.

45 SEM AUTORIA. *Cronica Parlamentar*. O Paiz, Rio de Janeiro, 22 jul.1885. Lê-se: “Consta que o Sr. Valladares em sessão da Câmara ‘queixa-se, porém, a administração que os libertos não querem trabalhar, preferindo a mendicância, e, como não há meios de coagir os ao trabalho, pedem-se providencias.’”

eram acusações de abandono das terras e vadiagem por parte dos libertos de Cantagallo⁴⁶.

O intitulado “Relatório da Comissão de Imigração” foi dividido em fascículos e publicado nos periódicos *A Imigração* e *Sociedade Central de Imigração* a partir do mês de fevereiro de 1884. Esse relatório também fora publicado em outros jornais, como a *Gazeta de Notícias*. Esse documento foi muito discutido na imprensa, o que provavelmente chamou a atenção do conde d’Eu, que visitou e percorreu de carro as terras da colônia dos libertos de Cantagallo, em setembro de 1884, com sua comitiva⁴⁷.

A Comissão de Imigração nomeou os senhores doutores André Rebouças, Americo dos Santos, Ennes de Souza, Gustavo Trinks e Hugo Gruber como membros responsáveis por elaborar o Relatório. Eles se dirigiram a cidade de Paraíba do Sul, onde se reuniram com os membros da Câmara Municipal, viram as terras que, no momento, eram patrimônio da Irmandade de Nossa Senhora da Piedade e examinaram a colônia. No documento, eles apresentaram uma descrição detalhada no que diz respeito aos cultivos nas terras da colônia de libertos, a organização dos lotes de terra, as casas e edifícios construídos, as máquinas, as criações e os carros da colônia. Além de analisar a produção de café e seu rendimento industrial, comparando-os com o período anterior a criação da colônia e com a capacidade produtiva da região.

Segundo o Relatório da Comissão de Imigração, somente oito libertos deixaram a colônia, os quais possuíam ofícios e escolheram emigrar para exercê-los fora das terras da Irmandade. Ao partirem da colônia, eles perderam o direito a lotes de terra, mesmo que decidissem retornar. O Relatório deixou claro que durante a visita “os homens achavam-se, pela maior parte, nos trabalhos do campo”, enquanto as mulheres estavam “em casa, ocupando-se dos filhos e da sua economia doméstica, rudimentar e mais que modesta”⁴⁸.

Pouco antes da publicação do Relatório, um membro da comissão, Dr. Ennes de Souza, publicou um artigo pela *Gazeta da Tarde*, em fevereiro de 1884, em que analisa o caso da colônia e ressalta que o testamento da condessa teria incentivado outras libertações em massa. Nesse sentido, ele defendeu que a cidade de Paraíba do Sul era pioneira perante a libertação dos escravos e a organização do trabalho, uma vez que evitou a “revolução violenta”⁴⁹, uma referência aos acontecimentos decorridos no Haiti, entre 1791 e 1804.

Em busca de uma “solução harmônica”⁵⁰ para o “problema da abolição”, Dr. Souza elencou o caso da colônia como demonstração de uma “revolução pacífica”⁵¹, que promoveu uma “organização racional e equitativa”⁵² do trabalho. Entretanto, os elogios tecidos pelo Dr. Souza

46 Como podemos acompanhar na notícia de título “Câmara dos Srs. deputados” publicada no Diário do Brasil em 22 e 26 de Julho de 1885: “Requerido que pelo ministério da justiça se informe: 1º Em que consistem as reclamações feitas pela administração da casa de caridade da Paraíba do Sul ao governo sobre o comportamento dos libertos da finada condessa do Rio Novo, residente na colônia de Cantagallo. 2º Que pelo mesmo ministério se requisitem informações do juiz de direito da comarca da Paraíba do Sul sobre o estado daquela colônia, declarando o quantum da sua atual produção de café tendo as médias dos últimos três anos de trabalho livre no dito estabelecimento. 3º Qual o numero de pés de café que possuem a colônia e se tem havido plantações novas depois da morte da condessa do Rio Novo.” SEM AUTORIA. Câmara dos Srs deputados. *Diário do Brasil*. Rio de Janeiro, 22 jul.1885; 26 jul.1885.

47 SEM AUTORIA. Sem título. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 15 set. 1884.

48 O Relatório também anuncia que o tratamento dado às “plantações é bom”, sendo os cafezais “limpos e capinados” e que as famílias de colonos viviam em 58 casas construídas por eles após a libertação (feitas em lotes de terra separados) e 2 maiores (com 14 lances) que já existiam antes. SEM AUTORIA. Consta o traslado do relatório da comissão: A colônia de N. S da Piedade. *Gazeta de notícias*, Rio de Janeiro, 7 fev. 1884.

49 SOUZA, Ennes de. “O município da Parahyba do Sul perante a libertação dos escravos e a organização do trabalho”, *Gazeta da Tarde*, Rio de Janeiro, 11 fev. 1884.

50 *Idem*.

51 *Idem*.

52 *Idem*.

não caíram sobre as capacidades de trabalho dos libertos, mas sim sobre as determinações da antiga proprietária, que teria possibilitado o exercício da liberdade individual e cívica por parte dos alforriados. Assim, nas entrelinhas, Dr. Ennes refletiu acerca da necessidade de criação de mecanismos que incluíssem a população liberta na sociedade, e não a marginalizasse. Infelizmente, sabemos que a abolição da escravidão não garantiu a inclusão, pelo contrário, os libertos e seus descendentes foram excluídos socialmente e limitados quanto ao gozo de seus direitos.

Em 14 de março de 1884, jornalistas do *Diário do Brasil* acharam proveitoso publicar a transcrição de um artigo que foi vinculado pelo jornal *Sapucaense*. Esse texto analisou o sistema de trabalho na colônia de Cantagallo, sendo que o editorial do *Diário* decidiu publicá-lo com o objetivo de alertar os leitores para que:

a emancipação não seja prejudicial ao país e aos próprios escravos, é indispensável que estes, depois de libertos, se dediquem assiduamente ao trabalho. Se não o quiserem fazer espontaneamente, é preciso que haja legislação que a isso os obrigue, porque a ociosidade conduzirá forçosamente ao crime⁵³.

Nas conclusões apresentadas pelo *Diário*, a colônia é considerada como exemplo do melhor cenário possível em relação à emancipação e ao trabalho liberto, que, apesar de contar com “circunstâncias excepcionalmente favoráveis”⁵⁴, ainda apresentava resultados desanimadores. Sob o título “O trabalho dos libertos”, o artigo, cujo autor não fora identificado, questiona a confiabilidade do Relatório da Comissão de Imigração. No artigo, estipula-se que o Relatório não explicitou os motivos que levaram os libertos à predileção do cultivo do milho, feijão e mandioca e os acusa de terem o feito porque essas espécies seriam mais fáceis de semear e de colher que a do café. O autor concluiu que os libertos fizeram essa escolha para que tivessem “bastante espaço de tempo livre para o ócio e a vadiagem”⁵⁵.

Em contrapartida, o Relatório havia confirmado o que foi estipulado no testamento da condessa: o cultivo de cereais, frutas e legumes era realizado para a subsistência dos colonos e para comercialização local. Logo, o artigo vinculado no *Diário* deliberadamente elimina essas assertivas com o objetivo de endossar sua opinião a respeito do trabalho realizado pelos alforriados sem supervisão de particulares ou de leis que os obriguem a trabalhar e regulamentem suas atividades. Através da simplificação e da seleção arbitrária das informações vinculadas no Relatório, o autor reformulou os enunciados construídos pelo documento. Assim, o artigo pôde questionar e provocar aqueles que viam a colônia de libertos como uma experiência de sucesso, com o objetivo de desacreditá-los frente à opinião pública.

Apesar de concluir que os campos estavam cultivados e que as acusações de vadiagem eram infundadas, o Relatório foi manipulado na imprensa como instrumento argumentativo: tanto para reafirmar que os libertos eram capazes de trabalhar sem vigilância, quanto para defender que, sem administração externa e amparos jurídicos os obrigassem a trabalhar, os libertos não trabalhariam, viveriam ociosos e provocariam desordens.

Em 17 de maio de 1885, o *Correio Paulistano* comunicou o que fora publicado no sul-paraibano *Provinciano*, em que consta que pela terceira vez a cidade de Paraíba do Sul fora “invadida” pelos colonos libertos, “que ameaçaram a tranquilidade pública, provocaram desordens”⁵⁶. A conclusão oferecida aos leitores é que a “insubordinação

53 SEM AUTORIA. O trabalho dos libertos. *Diário do Brasil*, Rio de Janeiro, 14 mar. 1884.

54 *Idem*.

55 *Idem*.

56 SEM AUTORIA. Sem título. *Correio Paulistano*, São Paulo, 17 mai. 1885.

dos colonos⁵⁷ influiria nos estabelecimentos agrícolas e se propagariam pelas fazendas.

Apesar de ter afirmado que os colonos de Cantagalloy prosseguiram com o trabalho sem queixas ou desleixos, o Relatório da Comissão de Imigração não encerrou as questões sobre os libertos da colônia. Textos vinculados na imprensa continuaram a expor a preocupação de que os libertos colonos poderiam ameaçar a manutenção do sistema escravista. Na verdade, as preocupações quanto ao “trabalho dos libertos” não estavam associadas particularmente com os colonos de Entre Rios, mas estavam conectadas a uma reação alarmista da sociedade senhorial em face da evidência política conquistada pelos movimentos e lutas abolicionistas e das crescentes tensões sociais entre escravos e senhores.

Durante as últimas décadas do período imperial, a imprensa estava inserida em uma sociedade marcada por contradições e tensões sociais, econômicas, políticas, jurídicas e raciais. Por mais que o relatório produzido pela Comissão de Imigração tivesse demonstrado que os colonos libertos tinham mantido a produtividade das terras e contestado que eles eram ociosos e vadios, os jornalistas manipularam as narrativas acerca da colônia de acordo com suas posturas políticas, favoráveis ou não a emancipação dos escravos.

A manutenção do cultivo do café foi uma preocupação recorrente em todos os lados envolvidos nas discussões relativas à emancipação e o “trabalho dos libertos”. Por um lado, argumentar que libertos não conseguiriam trabalhar sem a vigilância senhorial implicava em considerar que a produtividade dos latifúndios do café não seria mantida com a abolição da escravidão. Por outro lado, defender que o “trabalho dos libertos” era produtivo implicava em assegurar o rendimento industrial sobre a produção do café, ainda que a escravidão fosse abolida.

Recebido em: 28/02/2018

Aprovado em: 22/06/2018

57 *Idem.*